

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962

*Osiris*

**Osiris Nepomuceno Santana**  
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei nº 449-62 C

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Paraquatutuba.

Seio saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Municipal um crédito especial da quantia de cr. 79.230,00 (setenta e nove mil duzentos e trinta cruzeiros), a fim de fazer face as despesas realizadas no exercício de 1960, enquadradas nas seguintes codificações:

1-2-1/8-09-2	Material Permanente	cr. 900,00
6-2-1/8-09-4	Despesas Diversas	cr. 78.330,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na Verba 7-0/8-27-3 - Imposto sobre Jogos, Espectáculos e Diversões Públicas do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraquatutuba, 28 de dezembro de 1962

*Antonio Augusto Matheus*  
**ANTONIO AUGUSTO MATHEUS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraquatutuba, aos 28 de dezembro de 1962.

*Osiris*

**Osiris Nepomuceno Santana**  
Fiscal de Rendas Municipais